

Lei 221

"Expõe sobre a delimitação do perímetro urbano e perimetro suburbano do Distrito da Sede do Município".

A Câmara Municipal de Guariba em sessão Ordinária de 16 de Novembro de 1961, De. Oco'ta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

(Artigo 1º). - A zona urbana do Distrito da Sede do Município de Guariba, fica delimitada pela seguinte linha perimétrica:-
Partindo do porillão da Companhia Suelista de Estradas de Ferro na estrada Municipal Guariba-Casoticaçal, seguindo a linha perimétrica pelo leito da ferrovia até encontrar o eixo da Avenida Ernesto Buck; seguindo dali para a direita pela referida via, até encontrar o eixo da Rua do Café, por esta via a direita até encontrar a segunda rua sem denominação após a Avenida Ernesto Buck; deste ponto por uma linha reta imaginária a esquerda até encontrar o "mata burro" na estrada

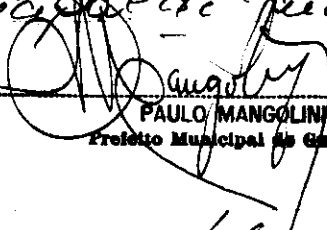
da Guavisa. Uma Bonfim, deste ponto à esquerda em linha reta até encontrar o muro do Cemitério municipal e seguindo por este até encontrar o eixo da Avenida da Saudade, por esta via a esquerda até encontrar a Rua das Mercúrias e desta, de pleno a direita, em linha reta imaginária até o eixo da Avenida 10 de Abril, seguindo por esta via até a Rua ^{500m} Campos e por esta a direita até encontrar o eixo da Avenida Joaquim Carlos, de onde, de pleno a esquerda segue até encontrar o eixo da Rua Sampaio Vitol, seguindo a direita em linha reta em relação a esta via até o eixo do Corrego do Mato do Ouro e por este até a estrada municipal Guabira-Gradopolis, por esta rodovia seguindo a esquerda até a Avenida Luiz Barcellos, deste ponto de pleno a direita em linha reta imaginária até encontrar o eixo de uma rua sem denominação, paralela ao Estádio Joaquim Carlos, e por esta via até a Avenida Joaquim Carlos, seguindo daí a direita, em linha reta em relação a referida via até encontrar o eixo do Corriego Guavisa, seguindo por este até a Avenida Moa Feres Correia, daí a direita em linha reta até encontrar o eixo imaginário de uma rua sem denominação, paralela a esquerda da Rua Beato Carlos Botelho do Curral, pelo eixo desta rua sem denominação seguindo a esquerda até a Avenida Santos Dumont e daí seguindo a direita por esta até o ponto de partida.

Artigo 2º) - Zona visível para o distrito da sede feita de limitada por uma linha períme-

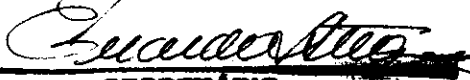
é uma imaginária, que acompanha as retas
paralelas, a sua distância sempre igual
de 50 (cincoenta) metros da linha da zona ur-
bana.

Artigo 30: Esta lei entrará em vigor no
dia 1º de Janeiro de 1962, ficando revogada
a Lei nº 73 de 9 de Novembro de 1953.

República Municipal de Guariba, 25 de Novembro de 1961.


PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal de Guariba

Registada e publicada nesta Se-
cretaria na mesma data.


SECRETÁRIO